

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 – EMAP**

O Pregoeiro da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP torna público aos interessados, com base na manifestação da Assessoria Técnica da Coordenadoria de Meio Ambiente – COAMB, **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **ACQUA CONSULTING SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, sobre itens do **Edital da Licitação Pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em monitoramento ambiental, para realização de serviços de Monitoramento Ambiental da Biota Aquática (Fitoplâncton, Zooplâncton, Ictioplâncton, Ictiofauna, Macrofauna Bentônica), Monitoramento dos Recursos Hídricos, Sedimentos e de espécies exóticas invasoras no Porto do Itaqui.

PERGUNTA 1:

“No item 2.2.2.4 letra l.- está escrito que o tempo entre a coleta e o recebimento das amostras no laboratório não deve exceder 12 horas. Esse requisito seria apenas para análises microbiológicas ou para todos os parâmetros e organismos solicitados no edital?”

RESPOSTA DA EMAP:

Este requisito será exigido para todos os parâmetros de qualidade da água, tendo em vista que os mesmos estarão acondicionados em caixas térmicas com gelo. Para a biota aquática não haverá essa exigência, pois serão fixadas em soluções que garantem que a biota permaneça intacta para a taxonomia no laboratório.

PERGUNTA 2:

“Qual o tipo de modelagem matemática que se refere o item 2.5.11?”

RESPOSTA DA EMAP:

Serão coletados os parâmetros físico-químicos ao longo da coluna d'água (T °C, OD, Salinidade) e granulometria, nos 31 pontos, para subsidiar modelagem matemática que será realizada. Estes dados de monitoramento serão utilizados para validação de modelos. A modelagem matemática não faz parte do escopo deste trabalho.

PERGUNTA 3:

“Os parâmetros e o laboratório tem que ter acreditação pela ISO 17025?”

RESPOSTA DA EMAP:

As análises (ensaios) deverão ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente, nos termos do art. 26 da Resolução nº 430/2011 - CONAMA.

PERGUNTA 4:

“Qual o tipo software é exigido?”

RESPOSTA DA EMAP:

A resposta a esse questionamento está no Termo de Referência (Anexo I do Edital), no item 2.5.10 – Sistema de Banco de Dados.

São Luís/MA, 14 de março de 2017.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL e Pregoeira da EMAP